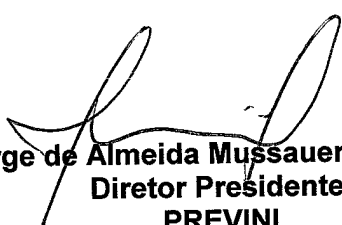


HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 2018/03/272 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria do PREVINI e das análises da Comissão Permanente de Licitação (CPL – PREVINI) e do Setor de Controle Interno – PREVINI, **AUTORIZO E HOMOLOGO** a despesa, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria para realização de estudo para elaboração de avaliação atuarial, no valor global de R\$ 7.600,00 (Sete Mil e Seiscentos Reais) em nome de ATUARH CONSULTORIA ATUARIAL E EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 11.189.183/0001-51.

Em 03 de Maio de 2018.



Jorge de Almeida Mussauer Segundo
Diretor Presidente
PREVINI



Jorge Batista Pecanha
Chefe de Seção
Mat. 11/683221-6
PCNII/SEMUG
Em 03/05/2018
Fls: 321B

Sexta-feira, 04 de maio de 2018



8



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PORTARIA PREVINI Nº 138/18 DE 02 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo art. 46, § 3º da Lei nº 4.419, de 11.09.2014, publicada em 12.09.2014 e republicada em 06.12.2014, no Jornal "Zm Notícias" e tendo em vista o art. 40, § 2º, § 7º, inciso I e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c art. 9º, inciso I, art. 19, inciso II, alínea "a", art. 67, art. 68, art. 69, art. 70, art. 73 e art. 76, Inciso I da Lei nº 4.419/14 - PREVINI,

RESOLVE:

Conceder a FLAVIO HENRIQUE DA SILVA JÚNIOR, filho menor nascido 01.12.2004, representado por sua guardiã, ISIS ARAÚJO, da ex-servidora, ANGÉLICA IONE ARAÚJO, que ocupava o cargo de Professor II, Classe C, Nível 1, matrícula nº 10/714.648-3, falecida em 03.03.2018, a pensão inicial no valor de R\$ 1.828,82 (mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos), correspondentes ao valor da totalidade da remuneração da ex-servidora.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 03.03.2018.

Ref.: Processo nº 2018/03/294

NOVA IGUAÇU, 02 DE MAIO DE 2018

JORGE DE ALMEIDA MUSSAUER SEGUNDO
Diretor-Presidente

PORTARIA PREVINI - 0139/2018

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu - PREVINI, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para integrem a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do contrato de nº 013/PREVINI/2017, objeto do processo nº 2017/04/322;

Leonardo de Farias Torres - mat.: 60/200.023-9;
Aquilino Santos Huguenin - mat.: 60/200.023-4
Vitor Oliveira Vilanova - mat.: 11/100.014-6;

Nova Iguaçu, 02 de Maio de 2018.

Jorge de Almeida Mussauer Segundo
Diretor Presidente
PREVINI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI, convoca os beneficiários relacionados abaixo para comparecerem ao endereço, Rua Antenor de Moura Raunheitti, 95 - Térreo, Bairro da Luz, Nova Iguaçu, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da data desta publicação, munidos de identidade e CPF, para **REGULARIZAR O RECADASTRAMENTO ANUAL**, sob pena de **SUSPENSÃO** dos seus proventos de acordo com portaria nº 163 de 15 de agosto de 2014, publicada no Jornal ZM Notícias em 16 de agosto de 2014.

MATRÍCULA	NOME	DATA DE NASC
6681985	AGAMENON DA CUNHA RAPOSO	07/03/1945
6820724	ALBERTINA PEREIRA BARBOSA	22/03/1965
6938187	EDNA DE SOUZA NASCIMENTO	08/03/1968
6866927	EURIDES ANTONIO DE MACEDO	29/03/1941
7018971P	EVANDRO DA SILVA SOARES	16/03/1978
2000010	FERNANDO CESAR SANTOS DE MORAES	06/03/1969
6963464P	JOAO ANTONIO SEVERINO RAMOS DE BRITO	02/03/2001
6632061	LELIA FERREIRA DA SILVA	09/03/1951
6614010	LOIDE LIBERATO CONCEICAO	11/03/1952
6949887P	LOURDES FERREIRA LOBATO	18/03/1938
6690606	LUCAS LIMA BINHOTE	01/03/1948
6622674	MAGALI BORGES PIMENTA	28/03/1948
0589018	MANOEL DE LEMOS NETO	02/03/1949
6617120	MARIA IDELVAL	23/03/1939
6673362	MARIA JOSE CARVALHO GOULART	23/03/1949
6616130	MARIA LICINIO HOLANDA	12/03/1928
6670848	MARIA REGINA PUGET CAMPOS	25/03/1950
6670533	MARILZA MIQUELOTTE BRANDAO	04/03/1949
6674261	MARLI SOARES DE AZEVEDO GUIMARAES	13/03/1948
6786818	NEUZA FERNANDES BARBOSA	25/03/1938
6674881	NILCEA SILVA DOS SANTOS	17/03/1950
6919187P	PATRICIA DE SOUZA FERREIRA	28/03/1971
6754303	ROSANGELA AMMON FERREIRA PINTO	20/03/1955
6751479	ROSIRIS ELIZABETH BRAYNER	13/03/1960
6613160	WILMA DA SILVA LOURENÇO	13/03/1951
6669907	ZILA FRANCISCO DA SILVA	13/03/1952

6830616	ZILDA MARTHA MORRIS	15/03/1942
6817738	ZULEICA MENEZES PACHECO	01/03/1948

Obs: É necessária a apresentação das cópias dos documentos do dependente - Identidade, CPF, certidão de nascimento ou casamento.

Atenciosamente,

Marcello Raymundo de Souza Cardoso
Diretor de Benefícios
Mat.: 11/100.028-3
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 2018/03/272 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria do PREVINI e das análises da Comissão Permanente de Licitação (CPL - PREVINI) e do Setor de Controle Interno - PREVINI, **AUTORIZO E HOMOLOGO** a despesa, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria para realização de estudo para elaboração de avaliação atuarial, no valor global de R\$ 7.600,00 (Sete Mil e Seiscentos Reais) em nome de ATUARH CONSULTORIA ATUARIAL E EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 11.189.183/0001-51.

Em 03 de Maio de 2018.

Jorge de Almeida Mussauer Segundo
Diretor Presidente
PREVINI

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 015/2018

A empresa BALPRENSA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERRO LTDA., CNPJ 33.628.850/0007-83, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Turismo, através do processo nº 2018/008423, a LICENÇA DE OPERAÇÃO LO Nº 015/2018, válida até 24 de abril de 2023, para operar as atividades de estocagem temporária e beneficiamento (corte e dobra) de sucatas metálicas no seguinte local: Rodovia Presidente Dutra, 16.000, bairro: Posse, Nova Iguaçu, RJ

A

Contabilidade,

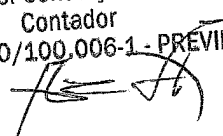
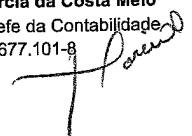
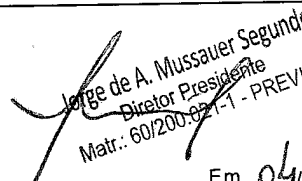
Após a homologação, conforme fls. 67/68, encaminho o presente processo para emissão de nota de empenho.

Em prosseguimento.

Nova Iguaçu, 04 de Maio de 2018.



Jorge de Almeida Mussauer Segundo
Diretor Presidente
Matricula 60/200.021-1
PREVINI

INST.PREV.SERV.MUN.DE NOVA IGUACU - PREVINI			
Nota de Empenho		Documento Nº 91	Ficha: 5
U.O 4001	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Diretoria da Presidência	DATA DE EMISSÃO 04/05/2018	
PROGRAM DE TRABALHO 40.01.04.122.5001.2.003		DESCRIÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO Manutenção das Ativ. Adm. e Operac. do PREVINI	
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00.00.00.00		DESCRIÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
TIPO EMPENHO Normal	MODALIDADE EMPENHO Isenção de Licitação	LICITAÇÃO Isenção de Licitação	PROCESSO
SALDO ANTERIOR R\$12.302,94		VALOR DO EMPENHO R\$7.600,00	SALDO ATUAL R\$4.702,94
VALOR POR EXTENSO sete mil e seiscentos reais			
CREDOR 1761-ATUARH CONSULTORIA ATUARIAL E EMPRESARIAL LTDA.			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL		INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF/CNPJ/MATRÍCULA 11.189.183/0001-51
ENDEREÇO RUA DR.GILBERTO STUL	CIDADE FORTALEZA	UF CE	CEP 60192-095
HISTÓRICO VALOR PARA PAGAMENTO DE ESTUDOS PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL.			
Emitido Por Miguel Conceição Filho Contador Mat. nº 10/100.006-1 - PREVINI  Em 04, 05, 18		Márcia da Costa Melo Chefe da Contabilidade 11/677.101-8  Em 04, 05, 18	
Diretor Presidente  Jorge de A. Mussauer Segundo Diretor Presidente Matr.: 60/200.023-9 - PREVINI Em 04, 05, 18		Diretor Administrativo e Financeiro  Leonardo de Faria Torre Diretor Administrativo Financeiro Matr.: nº 60/200.023-9 - PREVINI Em 04, 05, 18	

Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro
Sistema Integrado de Gestão Fiscal (SIGFIS) - Módulo Captura[Retornar a Tela Anterior](#)**Cadastro de Atos de Adesão à Ata de Registro de Preço/Dispensa/Inexigibilidade de Licitação/Desapropriação de Imóveis - Competência - 05/2018****Processo**

2018/04/334

Tipo

Dispensa de Licitação ? Lei 8.666/93

Fundamentação Legal**Artigo**

24

Inciso

II

Regime de Execução

Empreitada por Preço Global

Imprensa Oficial

zm noticias

Data da Publicação

11/05/2018

Objeto

Contratação de empresa para serviços de locação de uma impressora térmica com fornecimento de suprimento e manutenção corretiva e

Valor

3.480,00

CNPJ/CPF do Fornecedor/Executante

11264990000191

Tipo de Pessoa

Jurídica

Fornecedor/Executante

ALL TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA

Ordenador Responsável

05635786707 - JORGE DE ALMEIDA MUSSAUER SEGUNDO

Data do Ato

11/05/2018

Responsável pela Ratificação

05635786707 - JORGE DE ALMEIDA MUSSAUER SEGUNDO

Data da Ratificação

11/05/2018

Salvar

Excluir

Voltar

CONTRATO Nº 003/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO PARA ELABORAÇÃO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO NA QUALIDADE DE CONTRANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI E DE OUTRO LADO NA QUALIDADE DE CONTRATADA A EMPRESA ATUARH CONSULTORIA ATUARIAL E EMPRESARIAL LTDA.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - **PREVINI**, com sede na Rua Antenor de Moura Raunheitti, nº 95, da Luz, Nova Iguaçu, Rio de Janeiro - RJ - CEP: 26260-050, inscrito no CNPJ sob o nº 03.450.083/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Diretor Presidente, Sr. **JORGE DE ALMEIDA MUSSAUER SEGUNDO**, brasileiro, casado, Advogado, matrícula nº 60/200.021-1, portador da cédula de identidade sob o nº 157836 OAB-RJ e CPF nº 056.357.867/07, nomeado pelo Exmº Sr. Prefeito do Município de Nova Iguaçu **ROGÉRIO MARTINS LISBOA**, por Ato normativo nº 10.843, publicado no Diário Oficial de Nova Iguaçu, JORNAL ZM NOTÍCIAS, edição do dia 02/01/2017, e do outro lado a empresa **ATUARH CONSULTORIA ATUARIAL E EMPRESARIAL LTDA**, situada na Rua Dr. Gilberto Studart, nº 1717, apto. 1002, Cocó, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.192-095, e inscrita no CNPJ sob o nº 11.189.183/0001-51, daqui por diante denominada **CONTRATADA/PRESTADORA**, representada neste ato por seu sócio administrador Sr. **DIMITRI MENDONÇA SPINELLI CHAGAS**, brasileiro, solteiro, atuário, portador da Carteira de Identidade nº 90001013055 SSPDC/CE e do C.P.F: 747.681.823-72, residente e domiciliado na Rua Doutor Gilberto Studart, nº 1717, apto 1002, Cocó, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.192-095, resolvem celebrar o presente Contrato com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e no Decreto Municipal nº 8.360/2009, observando-se o contido no Processo Administrativo nº **2018/03/272** - na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** -, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

ÍNDICE

CLÁUSULA	ASSUNTO
1ª	DO OBJETO
2ª	DO PRAZO
3ª	DAS OBRIGAÇÕES DO PREVINI
4ª	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5ª	DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL
6ª	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7ª	DA EXECUÇÃO
8ª	DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
9ª	DA RESPONSABILIDADE
10ª	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Previni

PROC. Nº 2018/03/272 FLS.: 73

13º	DA GARANTIA
14º	DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
15º	DA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO
16º	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
17º	DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
18º	DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
19º	DA RESCISÃO
	DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
	DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente acordo é prestação de serviços especializados em consultoria para realização de estudo para elaboração de avaliação atuarial, conforme especificado no PROJETO BASICO, adunado nos autos de processo administrativo PREVINI nº 2018/03/272.

Assegurar equipe de profissionais tecnicamente capacitados e legalmente habilitados no planejamento e consecução do objeto deste Projeto Básico e, quando solicitada, efetuar as substituições de profissionais considerados inadequados (conduta ou serviços) pela CONTRATANTE;

- c) Manter quadro de consultores suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;
- d) Responder, em relação aos seus consultores, por todas as despesas decorrentes da consumação do objeto deste Projeto Básico, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- e) Responder por danos e desaparecimento de bens materiais, que porventura venha sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, causados por seus funcionários e prepostos, desde que comprovada sua responsabilidade, nos termos da Lei;
- f) Manter a mais absoluta confidencialidade dos serviços e informações que vier a ter conhecimento, no desempenho das atividades deste Projeto Básico;
- g) Responder por todas as despesas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos necessários ao perfeito fornecimento de produtos e serviços;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Projeto Básico, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL

Dá-se a este contrato o valor estimativo de **R\$ 7.600,00 (Sete Mil e Seiscentos Reais)**, sendo este valor passível de alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas:

Fonte de Recurso: PRÓPRIOS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Programa de Trabalho: 40.01.04.122.5001.2.003

Nota de Empenho: 091/2018, de 04/05/2018

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO

O CONTRATO deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Previsi

Instituto de Previdência
dos Servidores Municipais
de NOVA IGUAÇU

PROC. Nº 2018/03/272 FLS.: 75

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por uma Comissão de no mínimo (03) dois representantes designados pelo **PREVINI**, à qual cumprirá:

- a) Fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato;
- b) Notificar a **CONTRATADA** acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta;
- c) Suspender a execução do fornecimento julgado inadequado;
- d) Sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste contrato;

Parágrafo primeiro. Cabe recurso das determinações previstas no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta.

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização do presente contrato.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo quarto. A instituição e a atuação da fiscalização do **PREVINI** não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a exime de manter fiscalização própria.

Parágrafo quinto. A Comissão de Fiscalização prevista no *caput* desta cláusula, sob pena de responsabilização administrativa de seus membros, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

Parágrafo sexto. Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **PREVINI** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.



Previsi

Instituto de Previdência
do Pará, do Estado do Pará
de NOVA IGUAÇU

A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **PREVINI**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos devidos à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento pelo material efetivamente entregue ou pelos serviços prestados, se dará por meio de Notas Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** e aceita pelo **PREVINI**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

O **PREVINI**, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no patamar de até 5% (cinco por cento) do valor total máximo do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade de opor perante o **PREVINI** a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do fornecimento.

Parágrafo único - A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução do fornecimento, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor correspondente ao valor da parcela em atraso.
- III. Multa de 5% (cinco por cento) que incidirá sobre o valor total do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá



Previsi

Instituto de Previdência
dos Servidores Municipais
de NOVA IGUAÇU

PROC. Nº 2018/03/272 FLS: 77

do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);

- IV. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- V. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- VI. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "e", observado quando for o caso, o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520 de 2002;
- VII. A imposição de multa até o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) é de competência do Diretor Presidente do Instituto, assegurado a ampla defesa e o contraditório. A aplicação das demais sanções será de competência do Prefeito Municipal, segundo o que prescreve o art. 38, parágrafo 4º do Decreto Municipal nº 8.360/2009.
- VIII. A penalidade de advertência poderá ser aplicada pela Comissão de Fiscalização, nos moldes do Decreto Municipal nº 8.360/2009.

Parágrafo primeiro. A contratada será notificada sobre a anotação da infração contratual e terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação, sendo o prazo ampliado para 10 (dez) dias na hipótese prevista no inciso VI do *caput* desta cláusula.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nos incisos I, V, e VI do *caput* desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as constantes nos incisos II, III e IV.

Parágrafo terceiro. Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, mas caso essa não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido o desconto correspondente sobre o documento de cobrança apresentado pela **CONTRATADA** após aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

Parágrafo quarto. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo quinto. As aplicações das sanções previstas nesta cláusula observarão o disposto no Decreto Municipal 8.360/2009.

Parágrafo sexto. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não



Previsi

Instituto de Previdência
dos Servidores Municipais
de NOVA IGUAÇU

PROC. Nº 2018/03/272

FLS.: 78

cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **PREVINI**.

Parágrafo único. Caso o **PREVINI** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, das despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.



Previsi

Instituto de Previdência
de Nova Iguaçu

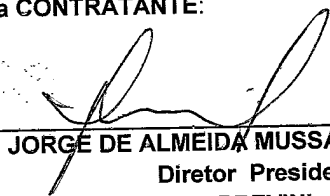
DECIMA NOME - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Nova Iguaçu, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

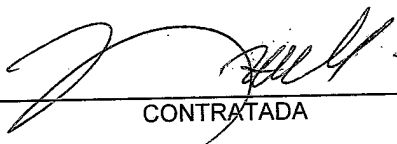
Nova Iguaçu, 10 de Maio de 2018.

Pela CONTRATANTE:

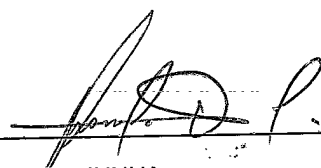


JORGE DE ALMEIDA MUSSAUER SEGUNDO
Diretor Presidente
PREVINI

Pela CONTRATADA:



CONTRATADA



TESTEMUNHA
CPF: 053.460.932-69



TESTEMUNHA
CPF: 044.77.947190

PREVINI/PRES/CARTA Nº 003/2018

Nova Iguaçu, 10 de Maio de 2018.

AO

SR. DIMITRI MENDONÇA SPINELLI CHAGAS

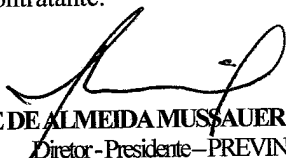
MD. Representante Legal ATUARH CONSULTORIA TUARIAL E EMPRESARIAL LTDA

Rua Dr. Gilbert Studart, nº 1717, apto. 1002, Cocó, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.192-095.

Ordem de Serviço: 003/2018

Senhor Representante Legal,

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU – PREVINI, Autarquia, vinculada à Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu - PCNI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.450.083/0001-09, com sede na Rua Antenor de Moura Raunheitti, nº 95, da Luz, Nova Iguaçu, Rio de Janeiro – RJ – CEP: 26260-050, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. **JORGE DE ALMEIDA MUSSAUER SEGUNDO**, brasileiro, casado, Advogado, matrícula nº 60/200.021-1, portador da cédula de identidade sob o nº 157836 OAB-RJ e CPF nº 056.357.867/07, nomeado pelo Exmº Sr. Prefeito do Município de Nova Iguaçu **ROGÉRIO MARTINS LISBOA**, por Ato normativo nº 10.843, publicado no Diário Oficial de Nova Iguaçu, **JORNAL ZM NOTÍCIAS**, edição do dia 02/01/2017, doravante designada simplesmente **PREVINI**, vem pela presente, em atendimento ao estabelecido e firmado nos autos do processo administrativo 2018/03/272, de 19 de Março de 2018, processo de contratação de empresa especializada em consultoria para realização de estudo para elaboração de avaliação atuarial, para atender as demandas durante um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Projeto Básico e demais termos do Contrato e cláusula 1º - do objeto do Contrato de Prestação de Serviço nº 003/18, **EMITIR A PRESENTE ORDEM DE SERVIÇO**, e requerer a, empresa **ATUARH CONSULTORIA TUARIAL E EMPRESARIAL LTDA**, com sede na Rua Dr. Gilbert Studart, nº 1717, apto. 1002, Cocó, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.192-095, na forma, cláusulas e condições estabelecidas no contrato firmado, inicie a execução dos serviços referidos anteriormente, a contar do recebimento por parte do Contratante.



JORGE DE ALMEIDA MUSSAUER SEGUNDO
Diretor-Presidente—PREVINI

RESUMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2018/03/272.

CONTRATO: 003/PREVINI/2018.

CONTRATADO: ATUARH CONSULTORIA ATUARIAL E EMPRESARIAL LTDA.

OBJETO: PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE AVALIAÇÃO ATUARIAL.

PRAZO: 12 MESES.

VALOR TOTAL: R\$ 7.600,00 (Sete Mil e Seiscentos Reais).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.

PROGRAMA DE TRABALHO: 40.01.04.122.5001.2.003.

NOTAS DE EMPENHO Nº: 91/2018.

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº 8.360/2009.

ASSINATURA DO CONTRATO: 10/05/2018.

Nova Iguaçu, 29 de Maio de 2018.


Jorge de Almeida Mussauer Segundo
Diretor Presidente
PREVINI


Jorge Batista Pecanha
Chefe de Seção
Mat. 11/683221-6
PCN/ISEMUG
EM 30/05/2018
SS 15.5918



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Previdência Pública - Agip, no valor global de R\$ 4.800,45 (Quatro Mil, Oitocentos Reais e Quarenta e Cinco Centavos) em nome de AGÊNCIA RIO BONITO DE TURISMO LTDA - VIPTUR LTDA, CNPJ 00.935.370/0001-10.

Em 21 de Maio de 2018.

Jorge de Almeida Mussauer Segundo
Diretor Presidente
PREVINI

RESUMO DE CONVÊNIO

PROCESSO Nº: 2017/10/919.
CONVÊNIO: 01/PREVINI/2018.
CONVENIADA: BANCO DO BRASIL SA
OBJETO: OFERTAR AOS SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, Decreto Municipal 8.157/08 e Decreto Municipal 9.832.
ASSINATURA DO CONVÊNIO: 18/05/2018.

Nova Iguaçu, 18 de Maio de 2018.

Jorge de Almeida Mussauer Segundo
Diretor Presidente
PREVINI

RESUMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2018/03/272.
CONTRATO: 003/PREVINI/2018.
CONTRATADO: ATUARH CONSULTORIA ATUARIAL EMPRESARIAL LTDA.
OBJETO: PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE AVALIAÇÃO ATUARIAL.
PRazo: 12 MESES.
VALORTOTAL: R\$ 7.600,00 (Sete Mil e Seiscentos Reais).
ELEMENTODESPESA: 3.3.90.39.00.00.
PROGRAMA DE TRABALHO: 40.01.04.122.5001.2.003.
NOTA DE EMPENHO Nº: 91/2018.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº 8.360/2009.
ASSINATURA DO CONTRATO: 10/05/2018.

Nova Iguaçu, 29 de Maio de 2018.

Jorge de Almeida Mussauer Segundo
Diretor Presidente
PREVINI

RESUMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2017/11/942.
CONTRATO: 002/PREVINI/2018.
CONTRATADO: RAGA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE DESCARTÁVEIS LTDA - EPP.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, VISANDO A REPOSIÇÃO DO SETOR DE ALMOXARIFADO DO PREVINI.
PRazo: 12 MESES.

VALORTOTAL: R\$ 18.546,00 (DEZOITO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS).
ELEMENTODESPESA: 3.3.90.30.00.00.
PROGRAMA DE TRABALHO: 40.01.04.122.5001.2.003.
NOTA DE EMPENHO Nº: 90/2018.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº 8.360/2009.
ASSINATURA DO CONTRATO: 10/05/2018.

Nova Iguaçu, 18 de Maio de 2018.

Jorge de Almeida Mussauer Segundo
Diretor Presidente
PREVINI

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2018/04/330
CONTRATADO: GALÁCTICO INSTALAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO EM GERAL LTDA - EPP.
OBJETO: Dar continuidade aos Serviços de controle sanitário integrado no combate a vetores e pragas urbanas (ratos, formigas, baratas, cupins, pulgas e etc.), bem como combate as larvas de mosquitos, combinando processos de pulverização e injeção de inseticidas nos locais de maior infestação, utilização de iscas atrativas para o controle de roedores nocivos, insetos e cupins a serem executados na sede do PREVINI.
PRazo: 12 MESES.
VALORTOTAL ESTIMADO: R\$ 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais).
ELEMENTODESPESA: 3.3.90.39.00.00.
PROGRAMA DE TRABALHO: 40.01.04.122.5001.2.003.
NOTA DE EMPENHO Nº: 95/2018.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº 8.360/2009.
ASSINATURA DO CONTRATO: 15/05/2018.

Nova Iguaçu, 15 de Maio de 2018.

Jorge de Almeida Mussauer Segundo
Diretor Presidente
PREVINI

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2018/04/381
CONTRATADO: HL PREVENÇÃO E SERVIÇOS PATRIMONIAIS EIRELI-ME.
OBJETO: Dar continuidade aos Serviços de vigilância desamada e segurança patrimonial preventiva no PREVINI.
PRazo: 12 MESES.
VALORTOTAL ESTIMADO: R\$ 205.449,60 (Duzentos e Cinco Mil, Quatrocentos e Quarenta e nove Reais e Sessenta Centavos).
ELEMENTODESPESA: 3.3.90.39.00.00.
PROGRAMA DE TRABALHO: 40.01.04.122.5001.2.003.
NOTA DE EMPENHO Nº: 96/2018.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº 8.360/2009.
ASSINATURA DO CONTRATO: 15/05/2018.

Nova Iguaçu, 25 de Maio de 2018.

Jorge de Almeida Mussauer Segundo
Diretor Presidente
PREVINI

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2018/04/331.
CONTRATADO: RIO LASTEF COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Dar continuidade aos Serviços de Locação de Veículo Automotivo com Motorista.
PRazo: 12 MESES.
VALORTOTAL ESTIMADO: R\$ 87.692,76 (Oitenta e Sete Mil, Seiscentos e Noventa e Dois Reais e Setenta e Seis Centavos).
ELEMENTODESPESA: 3.3.90.39.00.00.
PROGRAMA DE TRABALHO: 40.01.04.122.5001.2.003.
NOTA DE EMPENHO Nº: 92/2018.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº 8.360/2009.
ASSINATURA DO CONTRATO: 04/05/2018.

Nova Iguaçu, 14 de Maio de 2018.

Jorge de Almeida Mussauer Segundo
Diretor Presidente
PREVINI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI, convoca os beneficiários relacionados abaixo para comparecerem pessoalmente ou na pessoa de seu representante legal ao endereço: Rua Antenor de Moura Raunheitti, 95 - Térreo - Setor de Protocolo - Bairro da Luz, Nova Iguaçu, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da data desta publicação, para ciência em seus processos.

Matrícula	Nome	Processo nº
6637896	ALEXANDRE FANKHANEL FERREIRA	2014/06/345
6921597	NEUZA DA SILVA	2010/02/158

MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO
Diretor de Benefícios
Mat nº 11/100.028-3 PREVINI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI convoca os beneficiários relacionados abaixo para comparecerem pessoalmente ou na pessoa de seu representante legal ao seguinte endereço: Rua Antenor de Moura Raunheitti, 95 - Térreo - Setor de Protocolo - Bairro da Luz, Nova Iguaçu, no prazo de 10 dias corridos contados a partir desta publicação para anexar documentos pessoais nos seus respectivos processos.

Matrícula	Nome	Processo nº
6686637	EVANIRA BENTO DE OLIVEIRA	2018/04/370
6937814	MARCIA ADRIANA ALMEIDA CARDOSO	2018/05/446
6841385	ZELIA SO AMARAL DA SILVA	2016/08/595

MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO
Diretor de Benefícios - Previní
Matrícula nº 11/100.028-3

PROC. Nº 2018/03/272 FLS.: 83

Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro
Sistema Integrado de Gestão Fiscal (SIGFIS) - Módulo Captura

Retornar a Tela Anterior

Competência - 05/2018Nº do Contrato (c/ano)
003/PREVINI/2018

Tipo de Contrato

Prestação de Serviços em Geral

CPF/CNPJ

11189183000151

Tipo de Pessoa

Jurídica

☐ Anterior ao SIGFIS

Nome

ATUARH CONSULTORIA ATUARIAL E EMPRESARIAL LTDA

Objeto

Prestação de serviços especializados em consultoria para realização de estudo para elaboração de avaliação atuarial.

Tipo de Moeda

Real

Valor

7.600,00

Licitação

NÃO APLICÁVEL

Ato de Adesão / Dispensa /

2018/03/272

Data Assinatura

10/05/2018

Dt. Início Execução Dt. Término Contrato

10/05/2018

10/05/2019

Data Publicação

31/05/2018

Imprensa Oficial

zm noticias

Exame Prévio Ass. Jurídica

☒ Sim ☐ Não

Salvar

Excluir

Voltar

Empenho

Subcontrato

Aditivo

Rescisão

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO –
0178/2018

Ref. Processo n.: 2018/03/272

Contrato nº. 03/PREVINI/2018

Objeto: Consultoria para realização de estudo para elaboração de avaliação atuarial

Empresa: Atuarh Consultoria Atuarial e Empresarial

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipal de Nova Iguaçu – Previni, usando das atribuições que lhe confere à legislação em vigor,

RESOLVE:

Designar os servidores para acompanhamento, gestão e fiscalização da execução da contratação supracitada, nos termos do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Decreto Municipal nº 8.360 de 29 de Maio de 2009.

2. Fica designado o(a) servidor (a) abaixo indicado para exercer, respectivamente, a função de Gestor (a) do contrato;

2.1 Gestor (a) do contrato: Ronaldo Ramos de Carvalho, Assessor de Apoio Técnico, matrícula 11/100.034-4;

2.2 Compete ao Gestor(a) do contrato as atribuições gerenciais e técnicas relacionadas ao processo de gestão do contrato.

2.3. Providenciar o planejamento e programação detalhados de todas as atividades e eventos;

2.4 Controlar o prazo de vigência do contrato e de sua execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando admitida;

2.5 Comunicar, com antecedência mínima de 06 (seis) meses, à autoridade competente, a proximidade do término do prazo do contrato.

3. Fica designado os servidores abaixo indicados para exercerem, respectivamente, a função de Fiscais o contrato;

3.1 Fiscal do contrato: Eduardo de Oliveira, Analista Previdenciários, matrícula 11/100.042-9;

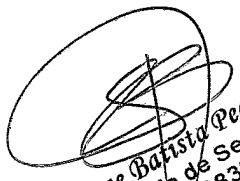
3.1 Fiscal do contrato: Anderson de Sousa Brasileiro, Assessor de Apoio Técnico, matrícula 60/200.031-7;

4. Compete aos fiscais do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

5. Notifique-se.

Nova Iguaçu, 07 de Junho de 2018.


Jorge de Almeida Mussauer Segundo
Diretor Presidente
PREVINI


Jorge Batista Pecanha
Chefe de Seção
Mat. 11/683221-6
PCN/SEMUG

08/06/2018
09:55HB



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Foram julgados PROCEDENTES,

0252/2016	1776/2016	1792/2016	2574/2016
1159/2016	1777/2016	1794/2016	2583/2016
1529/2016	1780/2016	1795/2016	2586/2016
1773/2016	1782/2016	2043/2016	3676/2016
1774/2016	1783/2016	2056/2016	0497/2017

Sessão descrita em Ata de Folha 023/2018

ETIELEN BAZILIO DE OLIVEIRA –
Membro Efetivo I – CADEP
CELSON MORAES – Membro Efetivo II – CADEP
LUIZ CARLOS DE ARAUJO PEREIRA – Presidente

Nova Iguaçu, 30 de maio de 2018

LUIZ CARLOS DE ARAUJO PEREIRA
- Presidente – CADEP –

PREVINI

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO – 0178/2018

Ref. Processo n.º: 2018/03/272

Contrato n.º: 03/PREVINI/2018

Objeto: Consultoria para realização de estudo para elaboração de avaliação atuarial
Empresa: Atuarh Consultoria Atuarial e Empresarial

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipal de Nova Iguaçu – Previn, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
RESOLVE:

designar os servidores para acompanhamento, gestão e fiscalização da execução da contratação supracitada, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Decreto Municipal n.º 8.360 de 29 de Maio de 2009.

2. Fica designado o(a) servidor (a) abaixo indicado para exercer, respectivamente, a função de Gestor (a) do contrato;

2.1 Gestor (a) do contrato: Ronaldo Ramos de Carvalho, Assessor de Apoio Técnico, matrícula 11/100.034-4;

2.2 Compete ao Gestor(a) do contrato as atribuições gerenciais e técnicas relacionadas ao processo de gestão do contrato.

2.3. Providenciar o planejamento e programação detalhados de todas as atividades e eventos;

2.4 Controlar o prazo de vigência do contrato e de sua execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando admitida;

rogação do prazo, quando admitida;

2.5 Comunicar, com antecedência mínima de 06 (seis) meses, à autoridade competente, a proximidade do término do prazo do contrato.

3. Fica designado os servidores abaixo indicados para exercerem, respectivamente, a função de Fiscais o contrato;

3.1 Fiscal do contrato: Eduardo de Oliveira, Analista Previdenciários, matrícula 11/100.042-9;

3.1 Fiscal do contrato: Anderson de Sousa Brasileiro, Assessor de Apoio Técnico, matrícula 60/200.031-7;

4. Compete aos fiscais do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

5. Notifique-se.

Nova Iguaçu, 07 de Junho de 2018.

Jorge de Almeida Mussauer Segundo
Diretor Presidente
PREVINI

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados, os Senhores Membros do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu - Previn, para reunião ORDINÁRIA a ser realizada no dia 28 de Junho de 2018 às 10h, na sala de reuniões do PREVINI, na Rua Antenor de Moura Raunheiti, 95, Bairro da Luz - Nova Iguaçu/RJ; para decidirem sobre a seguinte pauta:

1) Apreciação e análise dos balanços de Março de 2018;

2) Assuntos Gerais.

Nova Iguaçu, 08 de Junho de 2018.

Roberto Fernandes
Presidente do Conselho de Administração
PREVINI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU – PREVINI, convoca os beneficiários relacionados abaixo para comparecerem ao endereço, Rua Antenor de Moura Raunheiti, 95 – Térreo, Bairro da Luz, Nova Iguaçu, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da data desta publicação, munidos de identidade e CPF, para **REGULARIZAR O RECADAS-**

TRAMENTO ANUAL, sob pena de **SUSPENSÃO** dos seus proventos de acordo com portaria nº 163 de 15 de agosto de 2014, publicada no Jornal ZM Notícias em 16 de agosto de 2014.

MATRÍCULA	NOME	DATA DE NASC
6666135	ALZINO RODRIGUES CARDOSO	16/04/1931
0686311	CONCEICAO DOS SANTOS FERRARI DE ARAUJO	13/04/1980
0687665	CREUSA DIAS DA SILVA	18/04/1941
6900278	FLAVIA MONTEIRO FERREIRA	18/04/1969
0689745	GENILSON MIRA DE ARAUJO	01/04/1959
6716674	MARIA MENDEL MARTINS	27/04/1941
6643928	MARIO CHAGAS	30/04/1938
6738827	TALITA SOUSA ANDRADE	14/04/1946
620400001	WALLACE SCHIAVO	28/04/1944
6833354	ZELIA GRACINDA GADELHA	19/04/1953

Obs: É necessária a apresentação das cópias dos documentos do dependente - Identidade, CPF, certidão de nascimento ou casamento.

Atenciosamente,

Marcello Raymundo de Souza Cardoso
Diretor de Benefícios
Mat.: 11/100.028-3

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2018/04/321.
CONTRATADO: ECT – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

OBJETO: Prorrogação ao contrato nº 9912378213/2015.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) / anual.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00
PROGRAMA DE TRABALHO: 40.01.04.122.5001.2.003.
NOTA DE EMPENHO N.º: 19/2018.
FUNDAMENTO: Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.
ASSINATURA DO CONTRATO: 28/05/2018.

Nova Iguaçu, 08 de Junho de 2018.

Jorge de Almeida Mussauer Segundo
Diretor Presidente
PREVINI

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 2017/02/114 – PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO Nº 03/2018

Em conformidade com o parecer da Procuradoria do PREVINI e das análises da Comissão Permanente de Licitação CPL – PREVINI e do Setor de Controle Interno – PREVINI, **AUTORIZO, HOMOLOGO E RATIFICO**, a licitação na modalidade Pregão Presencial, com fulcro na Lei federal nº 8666/93 e do art. 10, do Decreto Municipal